
PROVA DE BOLSAS E SELEÇÃO PARA INGRESSO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAAT – 2º SEMESTRE DE 2021 – UNIDADES ATIBAIA E BRAGANÇA PAULISTA

EDITAL Nº 11/21

PROMOVE A ABERTURA E REGULAMENTAÇÃO DA PROVA DE BOLSAS E SELEÇÃO PARA INGRESSO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAAT – 2º SEMESTRE DE 2021 – UNIDADES ATIBAIA E BRAGANÇA PAULISTA – DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAAT

De ordem do Senhor Diretor Acadêmico e Institucional do Centro Universitário UNIFAAT e para conhecimento de todos os interessados, fica publicado, por meio do presente ato normativo, o Edital nº 11/21, que passa a vigor conforme os termos e determinações expostas a seguir. Para tanto, torno público que, no período indicado neste edital, estarão abertas as inscrições para a Prova de Bolsas e Seleção para Ingresso do Centro Universitário UNIFAAT – 2º semestre de 2021 - das unidades de Atibaia e Bragança Paulista, organizado sob a forma de concurso público, em conformidade com a legislação vigente, com o Regimento Institucional e realizado segundo as regras aqui dispostas – que a Instituição se obriga a cumprir e os candidatos, ao se inscreverem, declaram, implicitamente, conhecer e com elas concordar.

EDITAL

1. BOLSAS, CURSOS E VAGAS.

1.1. O Centro Universitário UNIFAAT oferecerá bolsas de estudo aos melhores classificados na Prova de Bolsas e Online e Seleção para Ingresso na UNIFAAT – 2º Semestre de 2021 - das Unidades de Atibaia e Bragança Paulista, nos seguintes percentuais, cursos e ordem classificatória:

1.1.1. Unidade Atibaia

- 1 (uma) bolsa de 100% para o(a) melhor classificado(a) da unidade;
- 2 (duas) bolsas parciais de 30% para os(as) classificados(as) imediatamente abaixo do(a) contemplado(a) com a bolsa de 100%;
- 10 (dez) bolsas parciais de 20% para os(as) classificados(as) imediatamente abaixo dos(as) contemplados(as) com as bolsas de 30%;
- 50 (cinquenta) bolsas parciais de 10% para os(as) classificados(as) imediatamente abaixo dos(as) contemplados(as) com as bolsas de 20%;
- 100 (cem) bolsas parciais de 5% para os(as) classificados(as) imediatamente abaixo dos(as) contemplados(as) com as bolsas de 10%.

1.1.2. Unidade Bragança Paulista

- 1 (uma) bolsa de 100% para o(a) melhor classificado(a) da unidade;
 - 2 (duas) bolsas parciais de 30% para os(as) classificados(as) imediatamente abaixo do(a) contemplado(a) com a bolsa de 100%;
 - 10 (dez) bolsas parciais de 20% para os(as) classificados(as) imediatamente abaixo dos(as) contemplados(as) com as bolsas de 30%;
 - 50 (cinquenta) bolsas parciais de 10% para os(as) classificados(as) imediatamente abaixo dos(as) contemplados(as) com as bolsas de 20%;
 - 100 (cem) bolsas parciais de 5% para os(as) classificados(as) imediatamente abaixo dos(as) contemplados(as) com as bolsas de 10%.
- 1.2. As bolsas de estudo são dirigidas a alunos ingressantes e válidas apenas para aqueles que vieram a iniciar os seus estudos no 1º semestre do 1º ano dos cursos objeto das bolsas previstas neste Edital; fixando-se que candidatos que já realizam (ou realizaram parcialmente) algum dos cursos incluídos oferecidos, mesmo contemplados com alguma das bolsas, em caso de realização de matrícula e deferimento de aproveitamento de estudos, com a reclassificação do candidato para séries avançadas, não farão jus ao benefício.
 - 1.3. Ao realizar a prova de bolsas o candidato estará participando do Processo Seletivo para ingresso na Unifaat.
 - 1.4. Estarão autorizados a participar da prova de bolsas candidatos matriculados na UNIFAAT que tenham prestado qualquer uma das provas relativas ao Vestibular de Inverno 2021.
 - 1.5. Candidatos matriculados na UNIFAAT a partir da aprovação em qualquer prova do Processo Seletivo 2021 da Instituição, com exceção das provas relativas ao Vestibular de Inverno 2021, não poderão participar do concurso de bolsas previstos neste Edital, a não ser que façam sua matrícula para iniciar o curso sem aproveitamento de estudos.
 - 1.6. A UNIFAAT, oferecerá para matrícula dos candidatos que participarem da Prova de Bolsas, que ainda não participaram ou não foram aprovados em alguma das provas do Processo Seletivo de Inverso 2021 da UNIFAAT (Edital 07/21), vagas para matrícula, por ordem de classificação, nos limites abaixo fixados:

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAAT							
Cód.	Cidade	Curso	Modalidade	Ato Regulatório	Autorização/ Reconhecimento	Vagas	Turno
101	Atibaia	Administração	Bacharelado	Portaria nº 270, de 03/04/2017	R	40	Noturno
301	Atibaia	Administração	Bacharelado	Portaria nº 270, de 03/04/2017	R	20	Matutino
112	Atibaia	Artes Visuais	Licenciatura	Portaria MEC nº 297, de 14/04/2015	R	10	Noturno
490	Atibaia	Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Portaria nº 461, de 8/09/2016	A	30	Noturno
102	Atibaia	Ciências Contábeis	Bacharelado	Portaria nº 270, de 03/04/2017	R	30	Noturno
109	Atibaia	Direito	Bacharelado	Portaria nº 270, de 03/04/2017	R	40	Noturno
108	Atibaia	Direito	Bacharelado	Portaria nº 270, de 03/04/2017	R	40	Matutino
111	Atibaia	Educação Física	Bacharelado e Licenciatura	Resolução nº 28/19, de 13/12/2019	A	30	Noturno
116	Atibaia	Enfermagem	Bacharelado	Portaria nº 186, de 17/03/2018	A	30	Noturno
450	Atibaia	Engenharia Civil	Bacharelado	Portaria nº 248, de 30/06/2016	R	30	Noturno
460	Atibaia	Engenharia de Produção	Bacharelado	Portaria nº 246, de 30/06/2016	R	30	Noturno
470	Atibaia	Engenharia Elétrica	Bacharelado	Portaria nº 816, de 29/10/2015	A	15	Noturno
117	Atibaia	Fisioterapia	Bacharelado	Portaria nº 242, de 30/03/2017	A	30	Noturno
600	Atibaia	Gestão Financeira	Tecnológico	Portaria nº 270, de 03/04/2017	R	30	Noturno
204	Atibaia	Jornalismo	Bacharelado	Portaria nº 270, de 03/04/2017	R	30	Noturno
604	Atibaia	Logística	Tecnológico	Portaria nº 270, de 03/04/2017	R	70	Noturno

601	Atibaia	Marketing	Tecnológico	Portaria nº 270, de 03/04/2017	R	30	Noturno
103	Atibaia	Pedagogia	Licenciatura	Portaria nº 1.094, de 24/12/2015	R	50	Noturno
115	Atibaia	Psicologia	Bacharelado	Portaria nº 270, de 03/04/2017	R	30	Noturno
202	Atibaia	Publicidade e Propaganda	Bacharelado	Portaria nº 270, de 03/04/2017	R	30	Noturno
605	Atibaia	Recursos Humanos	Tecnológico	Portaria nº 270, de 03/04/2017	R	70	Noturno
600	Bragança Paulista	Gestão Financeira	Tecnológico	Resolução Unifaat nº 15/20 de 30/01/2020	A	30	Noturno
604	Bragança Paulista	Logística	Tecnológico	Resolução Unifaat nº 13/20 de 30/01/2020	A	30	Noturno
601	Bragança Paulista	Marketing	Tecnológico	Resolução Unifaat nº 14/20 de 30/01/2020	A	30	Noturno
605	Bragança Paulista	Recursos Humanos	Tecnológico	Resolução Unifaat nº 16/20 de 30/01/2020	A	30	Noturno

2. INSCRIÇÃO

- 2.1. **Período:** A inscrição deverá ser realizada pela internet (www.unifaat.com.br/vestibular) de 05 de julho de 2021, até o dia imediatamente anterior ao da data da prova.
- 2.2. **Taxa de Inscrição:** R\$ 18,00 (dezoito reais) – pagamento na rede bancária.
 - 2.2.1. O candidato poderá ser isentado da taxa respondendo a um questionário, disponibilizado no momento da inscrição.
- 2.3. Poderão se inscrever candidatos que estejam cursando o Ensino Médio ou que comprovem terem concluído este nível de ensino, conforme determinações da legislação vigente, salvo os candidatos treineiros.
 - 2.3.1. O candidato que se inscrever para Prova de Bolsas na condição de treineiro **não concorrerá às bolsas previstas neste edital**. Todavia, caso preencha todos os requisitos normativos e legais para ingressar no ensino superior, poderá pleitear sua matrícula em qualquer curso oferecido pela UNIFAAT, desde que haja vagas disponíveis e o candidato não tenha sido reprovado na Prova de Bolsas.
- 2.4. **Procedimentos para inscrição:** a inscrição deve ser efetivada pelo site www.unifaat.com.br, mediante preenchimento do formulário de inscrição e pagamento da taxa ou obtenção de isenção. As informações para o preenchimento e efetivação da inscrição pela internet estarão disponíveis também pelo site.
- 2.5. **Preenchimento da ficha de inscrição:** o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções dispostas no Edital. O único responsável pelo preenchimento correto da ficha é o próprio candidato.
 - 2.5.1. O candidato cuja ficha não apresente a escolha do curso será considerado como inscrito no curso de ADMINISTRAÇÃO (101), no período noturno.
 - 2.5.2. O candidato cuja ficha não apresente a escolha de 2ª opção de curso concorrerá a bolsas/vagas, em 2ª opção, nos cursos que, após a apuração de resultados, eventualmente não tenham demanda para o preenchimento do total de vagas oferecidas, conforme critério da Instituição.
- 2.6. Em NENHUMA hipótese a taxa de inscrição será devolvida.
- 2.7. O Comprovante de Inscrição do candidato será o comprovante de pagamento ou isenção.

3. PROVA

- 3.1. A prova será aplicada presencialmente, conforme endereços abaixo relacionados, no dia 01 de agosto de 2021, às 14h00 e terá duração de 150 minutos (duas horas e meia). A Prova será aplicada nos seguintes locais:
 - Endereço da aplicação da prova em Atibaia: **Campus Manoel Ferraz (D. Pedro), localizado na estrada municipal Juca Sanches, nº 1050, Jardim Brogotá**
 - Endereço da aplicação da prova em Bragança Paulista: **unidade Bragança, localizada na Alameda XV de Dezembro, 476, Jardim Dr. Julio de Mesquita Filho**
 - 3.1.1. Os portões de acesso aos locais de prova serão abertos 90 minutos (uma hora e meia) antes do horário fixado para a prova.
- 3.2. A Prova de Bolsas será regida pela Lei de Diretrizes e Bases (LDB) da Educação (Lei 9.394, de 20/12/1996), aplicada em língua portuguesa com base no conteúdo curricular do Ensino Fundamental e Médio; a nota máxima possível de ser atingida será 100 (cem) pontos e a prova será composta de três partes, sendo o valor de cada parte da prova computado conforme as porcentagens descritas abaixo
 - Parte 1 – Interpretação de Textos – **33%** da nota total

- Parte 2 – Matemática – **33%** da nota da nota total
 - Parte 3 – Redação – **34%** da nota total
- 3.2.1. Cada uma das 02 (duas) primeiras partes terá 10 (dez) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, idênticas para todos os cursos.
 - 3.2.2. A parte 03 (quatro) consistirá em uma redação a ser desenvolvida pelo candidato, em língua portuguesa, a partir da escolha de 01 (um) tema, entre o(s) que lhe serão sugerido(s).
 - 3.3. O acesso ao local de realização da prova só será permitido mediante a apresentação do DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL COM FOTO.
 - 3.4. Recomenda-se aos candidatos que compareçam ao local de realização das provas com antecedência mínima de uma hora.
 - 3.5. Iniciada a prova, o candidato só poderá retirar-se da sala em que estiver realizando a prova após transcorrida uma hora do início do exame.
 - 3.6. O candidato que necessitar realizar a prova em local ou condições especiais, por motivo de saúde, deverá apresentar comprovante médico de impossibilidade de locomoção à Direção da UNIFAAT, **com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do horário marcado para início da prova.**
 - 3.7. **A Prova de Bolsas será realizada com atendimento às diretrizes do PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA da UNIFAAT, bem como às diretivas das autoridades públicas e legislação vigente, voltadas à mitigação da disseminação da COVID-19.**
 - 3.8. **O candidato, ao formalizar sua inscrição para prova presencial, declara ciência e concordância com o referido protocolo, cuja teor, com todas as medidas de segurança, encontra-se disponível no site www.unifaat.com.br, declarando, inclusive, que o seguirá à risca, atendendo todas as determinações ali contidas, sob pena de desclassificação.**
 - 3.9. O não cumprimento das instruções previstas neste edital, bem como das instruções disponibilizadas nas instruções veiculadas na página da prova ou no site da Unifaat, poderá suscitar a desclassificação do candidato.
 - 3.10. O candidato que necessitar fazer a prova com condições especiais, por ser pessoa com necessidades especiais, deverá entrar em contato com a UNIFAAT, **com até 03 (três) dias de antecedência da data da Prova para a qual se inscreveu**, explicitando qual adaptação na prova se fará necessária, nos moldes do decreto 3.298/99, para que sejam tomadas as providências necessárias pela Instituição.
 - 3.11. A possibilidade de realização da prova com condições específicas não implicará em concessões que resultem em favorecimento, de qualquer espécie, ao candidato, sendo vedada, assim, a realização da prova em outra língua que não a portuguesa, a interferência intelectual de terceiros etc..
 - 3.12. **Na hipótese de impossibilidade de realização da prova presencialmente, em razão de medidas de distanciamento social determinada pelas autoridades públicas e/ou outras determinações relacionadas à mitigação do contágio do Coronavírus, a Unifaat reserva-se no direito de realizara a prova online, na mesma data e horário, ou ainda, em outra data a ser agendada pela Instituição.**
 - 3.12.1. Nesta hipótese, do item 3.12, a prova online será realizada pelos candidatos pelo site da UNIFAAT (www.unifaat.com.br), no dia e horário respectivamente designados e **terá duração de 120 minutos** (duas horas).
 - 3.12.2. Nesta hipótese, do item 3.12 a prova – com base na Lei de Diretrizes e Bases (LDB) da Educação (Lei 9.394, de 20/12/1996) - consistirá em uma **redação a ser desenvolvida pelo candidato, em língua portuguesa, a partir da escolha de 01 (um) tema, entre o(s) que lhe serão sugerido(s).** A nota máxima possível de ser atingida será 100 (cem) pontos.
 - 3.12.3. Nesta hipótese, do item 3.12 a prova, na data e horário da prova online, serão disponibilizados na área destinada para a realização da prova do vestibular, no site da Unifaat, o(s) tema(s) de redação e orientações para elaboração e entrega que deverão ser seguidas pontualmente, sob pena de desclassificação, fixando-se, desde logo, que:
 - 3.12.3.1. A redação a ser elaborada pelo candidato deverá versar sobre o(s) tema(s) indicados pela instituição, deve ser escrita à mão, em papel branco (sulfite, caderno etc.) com caneta azul ou preta e deve ser elaborada pelo próprio candidato, sendo vedada a cópia de trechos retirados de textos de outros autores; fixando-se que identificados trechos copiados, o candidato poderá ser desclassificado;
 - 3.12.3.2. Após o término da elaboração da redação, o candidato deve fotografar ou digitalizar a prova, de modo a que a imagem obtida seja legível para que seja viabilizada a correção.
 - 3.12.3.3. O candidato deverá, dentro do período fixado para a realização da prova, realizar a entrega, por meio do upload do arquivo de imagem no campo especificado da página de realização da prova, localizada no site da Unifaat.

- 3.12.3.4. A imagem da folha da redação elaborada pelo candidato deverá ser entregue, impreterivelmente, dentro do horário fixado para realização da prova, através do upload no campo específico para sua entrega.
- 3.13. Recomenda-se, nesta hipótese de prova online, nos termos do item 3.12, que os candidatos acessem o site com antecedência mínima de quinze minutos, antes do horário agendado para o início da prova online.
- 3.14. O não cumprimento das instruções previstas neste edital, bem como das orientações disponibilizadas na página da prova ou no site da Unifaat, poderá suscitar a desclassificação do candidato.
- 4. CLASSIFICAÇÃO**
- 4.1. Será desclassificado da Prova de Bolsas o candidato que não alcançar nota equivalente a 30% (trinta por cento) da pontuação máxima possível na Redação.
- 4.2. Os candidatos serão classificados até o limite de bolsas e, no caso de não atingir nota suficiente para ser beneficiado com bolsa, até o limite de vagas oferecidas para ingresso para cada curso, em função do número total de pontos obtidos na prova.
- 4.3. Havendo empate na última posição, as provas de redação serão submetidas a nova correção, por outro(s) corretor(es), até que se obtenha o desempate, de modo a definir-se eventual benefício por bolsa ou, ainda classificação para ingresso no curso desejado pelo candidato.
- 5. RESULTADO**
- 5.1. A relação dos candidatos que foram beneficiados com bolsas de estudo e/ou classificaram-se para ingresso em 1ª chamada será publicada em www.unifaat.com.br no dia 04 de agosto de 2021, a partir das 14h;
- 5.2. A “Lista de Espera” para a 2ª chamada também será divulgada em www.unifaat.com.br.
- 5.3. A UNIFAAT não se responsabiliza por outras formas de publicação de resultados. Os resultados obtidos no Processo Seletivo serão de uso exclusivo da UNIFAAT.
- 6. MATRÍCULA DOS CANDIDATOS BENEFICIADOS COM BOLSA E CLASSIFICADOS**
- 6.1. Será vedada a participação de candidatos que já estejam matriculados na UNIFAAT, tendo em vista que já tiveram a oportunidade de concorrer a uma bolsa, quando da aplicação das Provas de Bolsas realizadas em realizada em 07 e 28 de fevereiro de 2021.
- 6.2. Os candidatos contemplados com alguma das bolsas previstas neste Edital que ainda não tenham se matriculado, mesmo já tendo sido aprovados em alguma das provas do Processo Seletivo 2021, somente farão jus aos benefícios da bolsa após efetivarem sua matrícula, que deverá ser realizada **dentro do prazo fixado para a matrícula em 1ª chamada**; fixando-se, ainda, que eventual utilização dos resultados das provas anteriores para fins de classificação para matrícula (em detrimento da classificação obtida na Prova de Bolsas), estará sujeita à disponibilidade de vagas no curso de opção do candidato.
- 6.3. Os candidatos contemplados com alguma das bolsas previstas neste Edital, que não realizaram nenhuma das provas do Processo Seletivo 2021 (no âmbito do Edital 07/21), estarão automaticamente classificados para a realização de matrícula; fixando-se, contudo, que somente farão jus aos benefícios decorrentes da bolsa auferida, caso realizem a matrícula **dentro do prazo fixado para a matrícula em 1ª chamada**.
- O Candidato classificado em **1ª chamada**, para fazer jus a bolsa, deverá **realizar sua matrícula nos dias 04, 05, 06 ou 07 de agosto de 2021**.
- 6.4. Todas as matrículas deverão ser realizadas em www.unifaat.com.br.
- 6.5. O candidato é o único e exclusivo responsável pelas informações prestadas e documentos anexados na matrícula.
- 6.6. Ao final do procedimento de matrícula será disponibilizado o boleto e/ou outras formas para o pagamento da taxa de inscrição, bem como o contrato de prestação de serviços educacionais, que será assinado digitalmente.
- 6.6.1. A parcela referente à matrícula deverá ser paga dentro do vencimento, quando da finalização do procedimento de matrícula no sistema, sob pena de não efetivação da matrícula e/ou não garantia da obtenção de bolsa.
- 6.7. O candidato classificado poderá fazer a matrícula através de um representante, mediante PROCURAÇÃO.
- 6.7.1. A procuração para a realização da matrícula poderá ser particular, devendo conter dados completos do outorgante e do outorgado; deverá, ainda, conter reconhecimento de firma do outorgante, em Cartório de Registros Públicos.
- 6.7.2. A procuração para a realização da matrícula deverá ser específica, com outorga de poderes para que o outorgado assine contrato de prestação de serviços educacionais com a UNIFAAT, em nome do outorgante, assumindo todas as obrigações contratuais respectivas.

- 6.7.3. O menor de idade poderá realizar sua matrícula em conjunto com o seu representante legal, a quem incumbirá assistir o menor em todas as obrigações contratuais perante a UNIFAAT.
- 6.8. Perderá o direito à vaga e/ou à bolsa o candidato que não realizar sua matrícula no prazo estabelecido.
- 6.9. O preenchimento de vagas por candidatos classificados em 2ª chamada será realizado por ordem de classificação da “Lista de Espera” por curso, a partir do dia seguinte ao do término do prazo para a realização da matrícula em 1ª chamada, de cada uma das provas de vagas remanescentes, ficando a exclusivo critério da UNIFAAT a concessão da bolsa eventualmente obtida pelo candidato.
- 6.10. Para aproveitamento de estudos, o candidato que já tenha cursado disciplinas em cursos de graduação legalmente autorizados deverá apresentar, por meio de requisição na Secretaria Online, o histórico escolar e os conteúdos programáticos das disciplinas que embasarão o pleito de aproveitamento.
- 6.10.1. A análise para aproveitamento de estudos só será feita após a efetivação da matrícula.
- 6.10.2. O aproveitamento de estudos está sujeito à análise dos conteúdos programáticos das disciplinas e dos resultados obtidos. A efetivação do aproveitamento dependerá de avaliação e de critérios estabelecidos no Regimento da Instituição e pelo corpo diretivo da UNIFAAT, sem possibilidade de recurso.
- 6.10.3. A matrícula não garante direito ao aproveitamento de estudos.
- 6.11. Serão exigidos do candidato classificado no Processo Seletivo, no ato de sua matrícula, os seguintes documentos, que deverão ser digitalizados e anexados da plataforma virtual da Instituição (e posteriormente apresentados, na versão original, em datas específicas a serem estabelecidas pela Instituição na Secretaria):
- Histórico Escolar do Ensino Médio.
 - Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio (O aluno que concluir o Ensino Médio no ano de 2020 deverá anexar declaração de conclusão do Ensino Médio até que os documentos finais sejam emitidos).
 - Cédula de Identidade.
 - Certidão de Nascimento ou Casamento.
 - CPF ou Comprovante de Inscrição no CPF (emitido no site da receita federal). Obs.: a exigência deste documento será dispensada caso o candidato anexe, na ficha da matrícula, cédula de identidade ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação), em seu nome, contendo o número de seu CPF.
 - 01 (uma) foto 3x4 (recente);
 - Comprovante de residência, preferencialmente em nome do candidato.
- 6.11.1. Na existência de vagas remanescentes, os candidatos inscritos e aprovados na prova poderão ser convocados para matrícula até o dia 01 de outubro de 2021, data em que se encerra o prazo de validade do Processo Seletivo de Inverno de 2021 da Unifaat.
- 6.11.2. Os interessados em vagas remanescentes deverão manifestar-se formalmente, por meio de contato a ser realizado pelo WhatsApp oficial da Instituição (11-4414-4144).
- 6.11.2.1. Será realizada convocação para matrícula em vagas remanescentes de todos os candidatos que tenham sido aprovados em qualquer uma das provas do Processo Seletivo de Inverno de 2021, valendo, para efeitos de classificação dos candidatos para preenchimento das vagas disponíveis, a ordem cronológica das manifestações formais de interesse pelas vagas disponibilizadas.
- 6.11.2.2. Poderão se candidatar ao preenchimento das vagas remanescentes, em igualdade de condições com candidatos que tenham sido aprovados em alguma das Provas do Processo Seletivo de Inverno 2021, ou, ainda, a outras vagas eventualmente disponíveis nos cursos oferecidos pela Instituição, candidatos que tenham realizado a prova do ENEM de 2011 em diante e tenham alcançado média de, no mínimo, 300 (trezentos) pontos e nota maior que zero na Redação.
- 6.11.2.3. Poderão se candidatar ao preenchimento das vagas remanescentes, em igualdade de condições com candidatos que tenham sido aprovados em alguma das Provas do Processo Seletivo 2021, ou, ainda, a outras vagas eventualmente disponíveis nos cursos oferecidos pela Instituição, candidatos que tenham se submetido a alguma das provas dos Processos Seletivos da UNIFAAT, dos anos de 2020, 2019 e 2018 e tenham sido aprovados no certame do qual participaram.
- 6.11.2.4. Na possibilidade de não ocorrer o preenchimento das vagas remanescentes, mesmo após a convocação dos interessados, outras convocações poderão ser realizadas, respeitando-se sempre os critérios deste Edital.
- 6.12. Para concessão do benefício “Auxílio Parentesco”, o candidato deverá apresentar, quando solicitado, cópia do documento de identidade dos envolvidos para comprovação do parentesco (pais, filhos, irmãos e cônjuges), bem como preencher formulário específico de requisição do benefício.

- 6.12.1. O percentual de abatimento na mensalidade a título de “Auxílio Parentesco”, para os candidatos que ingressarem em qualquer um dos cursos da Unifaat por meio do Processo Seletivo de Inversno 2021, será de 5% de desconto por cada um dos parentes do candidato;
- 6.12.2. O percentual total obtido com este ou outros benefícios ou descontos, será limitado ao teto máximo de abatimento, estipulado neste Edital.
- 6.13. Para concessão do benefício “Auxílio Transporte”, o candidato deverá apresentar, quando solicitado, cópia do comprovante de residência, em nome do candidato, para comprovação do seu local de residência, bem como preencher formulário específico de requisição do benefício, caso solicitado.
- 6.14. O percentual de abatimento na mensalidade a título de “Auxílio Transporte”, para os candidatos que ingressarem em qualquer um dos cursos da Unifaat por meio Processo Seletivo 2021, será de:
- 6.14.1. Unidade de Atibaia: 5% de desconto para os candidatos que residirem em Atibaia e de 10% de desconto para os candidatos que residirem em outras cidades;
- 6.14.2. Unidade de Bragança Paulista: 5% de desconto para os candidatos que residirem em Bragança Paulista e de 10% de desconto para os candidatos que residirem em outras cidades;
- 6.14.3. O percentual total obtido com este ou outros benefícios ou descontos, será limitado ao teto máximo de abatimento, estipulado neste Edital.
- 6.15. O candidato que se enquadre na condição de ex-aluno que tenham concluído algum curso de graduação na UNIFAAT e ingressar, por meio do no Processo Seletivo 2021, no 1º ano de outro curso oferecido pela Unifaat, fará jus ao benefício “Bolsa para Ex-aluno”, cujo percentual de abatimento na mensalidade a ser aplicável será de 10% de desconto;
- 6.15.1. O percentual total obtido com este ou outros benefícios ou descontos, será limitado ao teto máximo de abatimento, estipulado neste Edital.
- 6.16. O candidato que tenha ingressado no Processo Seletivo 2021 com matrícula no 1º ano de algum curso oferecido pela Unifaat, com base na pontuação obtida em prova do ENEM, fará jus ao benefício “Bolsa ENEM”, cujo percentual de abatimento na mensalidade a ser aplicável será de 5% de desconto, caso o candidato tenha obtido na prova do ENEM pontual de 350 a 500 pontos ou, ainda, de 10%, caso o candidato tenha obtido na prova do ENEM pontuação acima de 500 pontos.
- 6.16.1. O percentual total obtido com este ou outros benefícios ou descontos, será limitado ao teto máximo de abatimento, estipulado neste Edital.
- 6.17. **Excluídos os casos de candidatos contemplados por bolsas de 50% e 30%, o teto máximo de abatimento, seja por força de bolsa prevista neste edital, seja por força de outros benefícios que impliquem no abatimento da mensalidade, somados ou isoladamente, é de 20%, que incidirão sobre o valor da mensalidade previsto para pagamento até o 5º dia útil de cada mês.**
- 6.18. Também não poderão ser acumulados as bolsas previstas neste Edital, tampouco com qualquer outro benefício eventuais descontos concedidos por meio do site Quero Bolsa.
- 6.19. Quaisquer bolsas, auxílios ou benefícios concedidos pela UNIFAAT, com exceção daqueles decorrentes de compromissos firmados com o Poder Público:
- Poderão ser cancelados ou não ser concedidos pela Instituição de Ensino, a qualquer tempo, na hipótese de haver prestação de informações inverídicas por parte do candidato/aluno ou seu representante ou no caso de alteração da situação do candidato/aluno, a qualquer tempo.
 - Referem-se apenas aos períodos (séries), alunos, cursos e condições em que forem ofertados, não sendo admitido qualquer pleito que verse: sobre equiparação de condições usufruídas por alunos já matriculados na Instituição; sobre concessão de bolsa a quem se beneficie de plano de estudos para ingressar em séries avançadas ou; sobre concessão de descontos em cursos para os quais não haja oferta de bolsas, auxílios ou benefícios.
 - Referem-se apenas ao presente Processo Seletivo, não sendo admitido qualquer pleito que se refira à equiparação das condições da oferta realizada em processos seletivos referentes a anos anteriores.
 - Seguirão disposições estabelecidas pela Instituição, estabelecendo-se que o pagamento referente às parcelas equivalentes à matrícula e rematrícula(s) serão sempre devidos em valor integral, sem a incidência de qualquer desconto, sendo que qualquer pagamento de matrícula e/ou rematrículas em valor menor que o integral será autorizado apenas como eventual mera liberalidade da UNIFAAT, jamais se caracterizando como uma nova regra nem viabilizando qualquer forma de direito a pedido de equiparação de condições.

7. TRANSFERÊNCIAS

- 7.1. A Instituição de Ensino poderá convocar candidatos aprovados na Prova de Bolsas para preenchimento de vagas remanescentes em séries avançadas - em função de desistência de alunos por motivos diversos – que preencham os requisitos legais para se submeterem ao processo de transferência externa, mantendo-se como

critério de classificação para o preenchimento das vagas abertas a cronologia dos pleitos formais efetuados, em função das vagas abertas. No caso do pleiteante de transferência para vagas em séries iniciais, este concorrerá, pelo mesmo critério de classificação, com os aprovados nas Provas de seleção para Ingresso e com os prestantes do ENEM, nos termos deste Edital.

- 7.2. Poderão concorrer às vagas remanescentes em séries avançadas os alunos regulares da própria UNIFAAT e alunos de instituições congêneres, matriculados no mesmo curso ou em cursos com matriz curricular equivalente, que tenham cursado disciplinas passíveis aproveitamento em número suficiente para o ingresso em série avançada do curso pretendido.
- 7.3. A inscrição será efetivada, durante o prazo deste edital, mediante preenchimento de requerimento próprio, instruído com os documentos pessoais e atinentes ao histórico acadêmico do interessado.
 - 7.3.1. O formulário de inscrição e a lista de documentos pessoais e curriculares a serem apresentados deverá ser requerido em www.unifaat.com.br, no menu serviços da Secretaria Online.
- 7.4. O processo de seleção para as vagas remanescentes em séries avançadas será elaborado e conduzido pela Coordenação de cada um dos cursos de graduação, de acordo com os critérios pedagógicos por eles estabelecidos e aprovados pela Diretoria Acadêmica, considerando-se o número de vagas, a série e as particularidades de cada curso, sendo consubstanciada essencialmente na análise dos documentos relativos ao histórico acadêmico do aluno e, nos casos em que a Coordenação do curso julgar necessário (a depender do número de vagas e/ou para fins de apuração dos conhecimentos do aluno para o adequado ingresso no curso), na realização de entrevista e/ou avaliação escrita.
- 7.5. Os resultados serão divulgados individualmente aos candidatos interessados por meio da Central de Relacionamento, via mensagem de WhatsApp, e-mail ou por telefone, sendo que os aprovados poderão realizar a matrícula em até 03 (três) dias úteis, após a divulgação do resultado, na secretaria da Instituição.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O candidato inscrito assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital. As disposições e instruções contidas nos cadernos de provas, nos formulários-resposta e site da Instituição, constituem normas que passam a integrar o edital da Prova de Bolsas.
- 8.2. Ocorrendo motivo de força maior que impeça ou traga dificuldades à realização da Prova de Bolsas, a mesma realizar-se-á em outra data, ficando a UNIFAAT isenta de qualquer responsabilidade.
- 8.3. Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que se utilizar de meios fraudulentos na inscrição, na realização da prova ou na matrícula.
- 8.4. Atos de indisciplina praticados durante a realização das provas serão julgados pela Direção da UNIFAAT, que poderá excluir o candidato da Prova de Bolsas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 8.5. Não será concedida, em nenhuma hipótese, revisão de resultados e recursos de qualquer natureza.
- 8.6. A UNIFAAT reserva-se ao direito de não iniciar cursos para os quais o número de matriculados ou de aprovados no processo seletivo seja inferior a 50 (cinquenta) alunos, para cada um dos cursos; hipótese em que o candidato que tenha sido beneficiado com bolsa de estudos perderá o direito ao benefício; não podendo, em hipótese alguma, requerer sua aplicação a outro curso oferecido na mesma unidade ou tampouco a outro curso ou, ainda, ao mesmo curso, oferecido em outra unidade da UNIFAAT.
- 8.7. O aluno já matriculado, que vier a ingressar em outra Instituição de Ensino, terá o reembolso de 80% (oitenta por cento) do valor da matrícula já paga, fixando-se a data de 13 de agosto de 2021 como limite para que o candidato manifeste a intenção de restituir o valor.
- 8.8. Alunos não regularmente matriculados estarão impedidos de frequentar as aulas e de participar de qualquer atividade acadêmica.
- 8.9. O candidato aprovado deverá assinar o “Termo de Matrícula”, no qual constarão os dados e conteúdos relativos ao completo teor e às cláusulas do contrato original, registrado em cartório e amplamente publicado e divulgado em meio de fácil acesso (site e secretaria da UNIFAAT); fixando-se que, ao assinar o “Termo de Matrícula”, o aluno formalizará a contratação e declarará plena ciência e concordância quanto ao completo conteúdo do contrato original.
- 8.10. Os valores de mensalidade para as séries iniciais dos cursos da UNIFAAT, que serão oferecidos no ano letivo de 2021, podem ser consultados em www.unifaat.com.br/vestibular.
- 8.11. Para efeitos de concessão de desconto de pontualidade, a Instituição considera o sábado como dia útil.
- 8.12. A sistemática adotada para o reajuste de mensalidades e de semestralidades, conforme legislação vigente, é a de planilha de custos ou a da variação da perda do valor aquisitivo da moeda.
- 8.13. Eventuais bolsas de estudos e auxílios previstos neste Edital deverão ser requeridos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da matrícula, sem qualquer efeito retroativo à data do eventual deferimento, podendo ser sumariamente indeferidos caso o prazo não seja respeitado.

- 8.14. Alunos que não cursarem todas as disciplinas da grade curricular de cada curso terão descontos de percentuais e valores, a serem fixados segundo critério a ser estabelecido exclusivamente pela Instituição, fixando-se, para o ano letivo de 2021, os seguintes percentuais de descontos:

Desconto por eliminação de matéria	Desconto (%)
Mínimo	10%
Máximo	60%

- 8.15. A UNIFAAT está classificada como a melhor Instituição Universitária da região Bragantina, segundo o Índice Geral de Cursos (IGC), indicador oficial do Ministério da Educação (MEC) de avaliação de qualidade das Instituições de Educação Superior brasileiras.
- 8.16. Questionamentos e/ou sugestões deverão ser feitos por escrito, somente pelo candidato, e encaminhados à Secretaria da UNIFAAT para apreciação.
- 8.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da UNIFAAT, não incorrendo, ao candidato ou seu representante, qualquer direito a Recurso sobre essas decisões.
- 8.18. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, editais complementares, avisos oficiais ou retificações que vierem a ser publicados pela UNIFAAT.
- 8.19. A UNIFAAT participa do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES, não garantindo, entretanto, a aprovação de financiamento dos estudos para os alunos, que dependerá do enquadramento às normas legais e aprovação por parte dos órgãos públicos gestores do programa.
- 8.20. Se mesmo após a realização de outras convocações ainda restarem vagas disponíveis ou se novos cursos/vagas forem autorizados pelo MEC à Instituição após a data prevista para a Prova de Bolsas, a UNIFAAT reserva-se ao direito de organizar novo(s) Vestibular(es) para preenchimento dessas vagas.
- 8.21. Salvo deliberação expressa contrária da UNIFAAT, as aulas do 1º semestre de 2021, para os candidatos aprovados, neste edital, terão início previsto até o dia 09 de agosto de 2021, ficando estabelecido que o estudante que eventualmente efetuar sua matrícula após essa data deverá arcar com o ônus das ausências em aulas já ministradas, sem direito a qualquer forma de compensação financeira.

Atibaia/Bragança Paulista, 05 de julho de 2021.

Visto. De acordo. Publique-se.

PROF. Me. JÚLIO CÉSAR DE LIMA RIBEIRO

Diretor Acadêmico e Institucional

Centro Universitário - UNIFAAT